

PORTARIA Nº 002/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3148/GM de 17/12/2009 – MS, em que o Ministério da Saúde autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde para as Ações Contingenciais de Controle da Dengue.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1455 de 17/07/2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Situação Epidemiológica da Dengue no Estado de Mato Grosso, que até a semana epidemiológica 51, de 2009, notificou 54.299 casos de dengue, com 1.474 casos graves da doença.

CONSIDERANDO os esforços concentrados dos Municípios, Estado e Governo Federal nas ações de controle da Epidemia da Dengue.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio financeiro aos municípios para organizar os serviços, de atenção à saúde e reforçar as atividades de vigilância em saúde na prevenção e controle de epidemia de dengue de acordo com as diretrizes do plano de contingência estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a **PLANILHA DE PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES CONTINGENCIAIS DE CONTROLE DA DENGUE** nos municípios de Mato Grosso, em anexo, referente a parcela única, competência dezembro/2009, e autorizar a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º O recurso financeiro será dispensado em parcela única de acordo com os critérios:

1 – Municípios que participaram da Sala de Situação da Dengue, para definição de estratégias de enfrentamento no período epidêmico.

2 – Comprometer em realizar, através de assinatura em ata de reunião, os encaminhamentos realizados pela equipe técnica da Superintendência de Vigilância em Saúde - MT presentes na Sala de Situação da Dengue.

3 – A distribuição do aporte financeiro será realizada através de estimativa de população residente utilizada pelo Tribunal de Contas da União para o ano de 2008 - Mato Grosso:

Municípios até 10.000 habitantes	R\$ 20.000,00
Municípios de 10.001 a 50.000 habitantes	R\$ 30.000,00
Municípios de 50.0001 a 100.000 habitantes	R\$ 40.000,00
Municípios de 100.001 a 500.000 habitantes	R\$ 50.000,00
Municípios acima de 500.000 habitantes	R\$ 100.000,00

Art. 3º O município poderá aplicar o recurso em ações, equipamentos e insumos apontados nos encaminhamentos realizados pela Sala de Situação da Dengue – SSD/MT.

Art. 4º O município que receber o aporte financeiro deverá realizar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Intergestora Bipartite.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2010.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

**PLANILHA DE VALORES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES CONTINGÊNCIAS DE
CONTROLE DA DENGUE**

Município	População Residente TCU - Mato Grosso 2008	Valor (R\$)
ALTA FLORESTA	51.136	40.000,00
ARAPUTANGA	15.878	30.000,00
ARIPUANÃ	19.930	30.000,00
ALTO GARÇAS	9.445	20.000,00
BARRA DO GARÇAS	54.882	40.000,00
CÁCERES	86.805	40.000,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	23.230	30.000,00
COLÍDER	31.744	30.000,00
CUIABÁ	544.737	100.000,00
INDIAVAÍ	2.623	20.000,00
JAURU	10.972	30.000,00
JUINA	39.582	30.000,00
LUCAS DO RIO VERDE	32.255	30.000,00
MATUPA	14.821	30.000,00
MIRASSOL D'OESTE	25.360	30.000,00
NOVA BRASILANDIA	4.989	20.000,00
NOVA UBIRATÃ	8.125	20.000,00
PARANATINGA	20.874	30.000,00
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	19.527	30.000,00
RONDONÓPOLIS	179.094	50.000,00
SANTA CARMEM	4.486	20.000,00
SAPEZAL	15.014	30.000,00
SINOP	110.513	50.000,00
SORRISO	57.799	40.000,00
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.955	20.000,00
VÁRZEA GRANDE	237.925	50.000,00